

Aviso n.º 7005/2006 — AP

A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado n.º 141/04.5PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasile Cornestean, filho de Ioan Cornestean e de Vasile Cornestean, natural de Roménia, nascido em 8 de Dezembro de 1983, titular do passaporte n.º 07470565, com domicílio na Rua de Teresa Saldanha, 22, 5.º, esquerdo, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código do Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Machado*.

Aviso n.º 7006/2006 — AP

A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado n.º 141/04.5PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ioan Catrinet, filho de Catrinet Nutu e de Catrinet Maria, natural de Roménia, nascido em 25 de Outubro de 1969, Passaporte, 07706107, com domicílio na Avenida de Almirante Reis, 35, 1.º, Pensa Castro Mira, quarto 101, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código do Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Machado*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES**Aviso n.º 7007/2006 — AP**

O Dr. Sousa Santos, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado n.º 1074/00.0SWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José João Cardoso Encarnação, com domicílio na Expo 98, Bairro Vale Forno 33, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Julho de 2000, por despacho de 7 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código do Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

13 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Sousa Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Rocha*.

Aviso n.º 7008/2006 — AP

A Dr.ª Maria Emília Charro, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2360/06.0TBLRS, pendente neste Tribunal, o arguido Pedro Jorge Tavares de Pina, filho de Alberto Jorge Tavares de Pina e de Maria da Luz Tavares de Carvalho Pina, natural de São Jorge de Arroios (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12257127, com domicílio Partículas A Z da Cidade, lote 113, Lumiar, 1700 Lisboa, encontra-se acusado da prática de um crime de furto simples, previsto

e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 72.º, 73.º e 203.º n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 2003. Foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código do Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Emília Charro*. — O Escrivão-Adjunto, *Daniel Xavier*.

Aviso n.º 7009/2006 — AP

A Dr.ª Maria Emília Charro, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 732/01.6PCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Carlos Costa Rocha, filho de João Manuel Rocha e de Júlia Gorete Rodrigues da Costa Rocha, de nacionalidade portuguesa, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9888091, com, com domicílio na Praça de Alexandre Herculano 3, 4.ºm, Cidade Nova, 2670 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 24 de Dezembro de 2001. Por despacho de 16 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código do Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Emília Charro*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Vitória Cardoso*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES**Aviso n.º 7010/2006 — AP**

A Dr.ª Cidalina de Sousa de Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 215/96.4TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Augusto Nunes, filho de Augusto Nunes e de Eduarda Catela de Miranda Anapez, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1947, casado (regime: desconhecido), profissional gerente, titular do bilhete de identidade n.º 07900401, com domicílio na Rua Professor Mário Xicó, 19, 5.º, B. Telheiras, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 217.º do Código Penal de 1995, praticado em 18 de Janeiro de 1996, por despacho de 13 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código do Processo Penal, por o arguido ter prestado o termo de identidade e residência.

17 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cidalina de Sousa de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES**Aviso n.º 7011/2006 — AP**

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 166/04.0PTLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Hortêncio Martins do Espírito Santo, nacional de São Tomé e Príncipe, nascido em 26 de Março de 1973, casado (regime: desconhecido), com, com domicílio na Rua de D. Pedro V, 25, 3.º, Decreto-Lei n.º .º, Serra da Luz, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 29 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código do Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após